



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE COLETA, PESAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n.º 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira Cesar, n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, a seguir denominada CONTRATANTE, e o **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.770.521/0013-50, com sede a Avenida GEORG SCHAEFFLER, Bairro Eden, CEP 18.087-175, na cidade de Sorocaba, neste ato representada pelo Sra. Camila Passarella Bortoletto, brasileira, portadora do RG n. 33.419.772-7 e do C.P.F. n. 313.444.908-08, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato, n.º 42/2018, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional n.º 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie. Conforme procedimento concretizado e devidamente homologado;

II) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas





Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

Cláusula Primeira- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Em virtude do realinhamento quantitativo do objeto contratual e por via de consequência do valor contratual, tendo em vista o presente Aditamento, o item "14.1" da "CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO", do contrato original de fornecimento de combustível passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT	Unid	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	3552	KG	Coleta, pesagem, transporte, tratamento e destino final de Resíduos de Serviços de Saúde. (RSS)	R\$ 4,01	R\$ 14.243,52

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

Com fulcro na cláusula DA VIGÊNCIA do contrato entre os partícipes acima identificados, o instrumento passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste aditivo.

Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo decorre das justificativas exaradas no Processo n. 5052,/2020, e encontra amparo legal no artigo 65, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Quarta – DO CONTRATO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato originário, entre os partícipes.





Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Sarapuí, 06 de novembro de 2020.

Wellington Machado de Moraes
Prefeitura Municipal de Sarapuí
Contratante

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.191-6

CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____

Nome:
RG:

2ª. _____

Nome:
RG:

